LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 09/08/2011
1º Secretário

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

# GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES DE MACEDO

PROCESSO nº 159 /2011

**PROJETO DE LEI N. º 74 /2011** **DE 28 DE JULHO DE 2011**

DISPÕE SOBRE:
"ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO E **INCISO I** AO ART. 127 DA LEI Nº 513, DE 10 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DO CONTROLE E DA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - FICA ACRESCENTADO O PARÁGRAFO ÚNICO E **INCISO I** - AO ART. 127 DA LEI Nº 513, DE 10 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DO CONTROLE E DA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PARÁGRAFO ÚNICO – O INCISO I, A SER ACRESCENTADO, TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO:

I - É PERMITIDA A EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO RESIDENCIAL À DISTÂNCIA DE 15 METROS, EM LINHA RETA, DAS MARGENS DE IGARAPÉS NOS CASOS EM QUE ESTES IGARAPÉS TENHAM SIDO SUBMETIDOS A PROCESSOS DE CANALIZAÇÃO OU TUBULAÇÃO.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 28 de Julho de 2011

VEREADOR MANOEL NEVES DE MACEDO/PRB

## JUSTIFICATIVA

A RESOLUÇÃO Nº 369 DE 28 DE MARÇO DE 2006, DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA- Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP.

(Publicação - Diário Oficial da União 29/03/2006).

Em sua Seção IV - Da Regularização Fundiária Sustentável de Área Urbana – Art. 9º , Inciso IV - trata da localização exclusivamente nas seguintes faixas de Área de Preservação Permanente-APP-, na alínea "a", traz o seguinte texto, em relação à edificação:

a) Nas margens de cursos de água, e entorno de lagos, lagoas e reservatórios artificiais, conforme incisos I e III, alínea "a", do Art. 3º, e o da Resolução CONAMA nº 303, do ano 2002, e no INCISO I do Art. 3º da Resolução CONAMA nº 302, de 2002, devendo ser respeitada faixas mínimas de 15 metros para cursos de água de até 50 metros de largura e faixas mínimas de 50 metros para os demais."

Como se vê, está prevista a edificação de moradias ou prédios comerciais em área de faixas mínimas de 15 metros.

Portanto, o que se propõe aqui é simplesmente atender o pressuposto no texto acima.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 28 de Julho de 2011

**MANOEL NEVES DE MACEDO**
Vereador /PRB

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 513 /2000 Boa Vista(RR), 10 de abril de 2000.**

**Dispõe sobre a política de proteção, do controle e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Boa Vista.**

O Prefeito do Município de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

## TÍTULO I

## DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

### CAPÍTULO I

### DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

**Art.** 1°. A Política Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no Município de Boa Vista, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;
III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
IV - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
VI - incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;
VII - acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
VIII - recuperação de áreas degradadas;
IX - proteção de áreas ameaçadas de degradação;
X - educação ambiental a todos os níveis do ensino inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

**Art. 2°** A Política Municipal do Meio Ambiente, respeitando as competências da União e do Estado, tem por objetivos estabelecer normas para administração, proteção e conservação do

**Parágrafo Único** - As exigências e instruções para elaboração dos projetos a que se refere este artigo, serão estudadas caso a caso pelos técnicos do Órgão Municipal de Meio Ambiente em conjunto com os demais órgãos competentes.

**Art. 126.** O responsável pelos projetos de engenharia referido no artigo anterior deverá comunicar o Órgão Municipal de Meio Ambiente nas fases de execução dos estudos preliminares ou anteprojeto.

**Parágrafo Único** – O responsável, neste caso, não ficará desobrigado da apresentação do projeto final no Órgão Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 127.** Quando se tratar de loteamento e/ou desmembramento, os projetos deverão levar em consideração a preservação dos recursos florestais da área em questão.

**Parágrafo Único** – No caso em que os limites do loteamento estiverem totalmente inseridos dentro de uma área de floresta, os órgãos competentes deverão definir os grupos vegetais significativos a preservar.

## SEÇÃO II

## DA COMERCIALIZAÇÃO

**Art. 128.** O comércio de plantas nativas vivas ou parte delas só será permitida quando forem provenientes de viveiros devidamente cadastrados e licenciados no Órgão Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 129.** É proibido o comércio de espécies da fauna silvestre e de produtos e objetos deles derivados.

**§ 1º** Excetuam-se os espécies provenientes de criadouros devidamente legalizados, os produtos deles derivados.

**§ 2º** Os criadouros instalados no Município de Boa Vista são obrigados a se cadastrarem no Órgão Municipal de Meio Ambiente.

**§ 3º** Os responsáveis pela comercialização das espécies provenientes de criadouros são obrigados a se cadastrarem no Órgão Municipal de Meio Ambiente para obtenção do Registro de Comercialização de Espécie da Fauna e da Flora.

**Art. 130.** A criação de animais domésticos com finalidade comercial somente será permitida se não for imprópria à segurança do bem-estar da população.

## TÍTULO V

## DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

## CAPÍTULO I

## DOS RECURSOS, DA FINALIDADE E APLICAÇÃO

**Art. 131.** Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), cujos recursos serão constituídos:

I - dotações orçamentárias específicas;

II - produto de arrecadação de multas previstas na legislação ambiental;

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

**Justiça e Redação Final**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 29 / 08 /2011.

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

# PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 074, de 28 de julho de 2011 de autoria do vereador Manoel Neves de Macedo, o qual dispõe sobre: **"Acrescenta o parágrafo único e inciso I ao artigo 127 da lei nº 513, de 10 de abril de 2000, que dispõe sobre: A política de proteção, do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida do município de Boa Vista".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e vai de acordo com o que trata o Art.9º, Inciso IV da Resolução nº 369 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE.

É o Parecer, s.m.j.

Masamy Eda
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

## PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 074, de 28 de julho de 2011 de autoria do vereador Manoel Neves de Macedo, o qual dispõe sobre: **"Acrescenta o parágrafo único e inciso I ao artigo 127 da lei nº 513, de 10 de abril de 2000, que dispõe sobre: A política de proteção, do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida do município de Boa Vista".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 28 DE SETEMBRO DE 2011.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

# ATA

AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E ONZE, ÀS QUINZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MANOEL NEVES DE MACEDO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 074, DE 28 DE JULHO DE 2011 DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES DE MACEDO, QUAL DISPÕE SOBRE: "ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO E INCISO I AO ARTIGO 127 DA LEI Nº 513, DE 10 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE: A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DO CONTROLE E DA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 28 DE SETEMBRO DE 2011.

**MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO**
**PRESIDENTE**

**MASAMY EDA**
**RELATOR**

**MANOEL NEVES DE MACEDO**
**MEMBRO**

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para emitir parecer
Em ...../...../.....
.....

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

# PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 074, de 28 de julho de 2011 de autoria do vereador Manoel Neves de Macedo, o qual dispõe sobre: **"Acrescenta o parágrafo único e inciso I ao artigo 127 da lei nº 513, de 10 de abril de 2000, que dispõe sobre: A política de proteção, do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida do município de Boa Vista".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e vai de acordo com o que trata o Art.9º, Inciso IV da Resolução nº 369 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE.

É o Parecer, s.m.j.

**Mauricélio Fernandes de Melo**
**Relator**

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência social adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Mauricélio Fernandes de Melo sobre o Projeto de Lei nº 074, de 28 de julho de 2011 de autoria do vereador Manoel Neves de Macedo, o qual dispõe sobre: **"Acrescenta o parágrafo único e inciso I ao artigo 127 da lei nº 513, de 10 de abril de 2000, que dispõe sobre: A política de proteção, do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida do município de Boa Vista".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 28 DE SETEMBRO DE 2011.

JOZIEL VANDERLEI
PRESIDENTE

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
RELATOR

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
MEMBRO

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

# ATA

AO VIGÉSIMO OITAVO DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E ONZE, ÀS DEZESSEIS HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSITENCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOZIEL VANDERLEI DA SILVA, SECRETÁRIO MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO E ROSIVAL SOARES DE FREITAS COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 074, DE 28 DE JULHO DE 2011 DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES DE MACEDO, O QUAL DISPÕE SOBRE: "ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO E INCISO I AO ARTIGO 127 DA LEI Nº 513, DE 10 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE: A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DO CONTROLE E DA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

**SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 28 DE SETEMBRO DE 2011.**

**JOZIEL VANDERLEI**
**PRESIDENTE**

**MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**
**RELATOR**

**ROSIVAL SOARES DE FREITAS**
**MEMBRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**BOA VISTA – RORAIMA**

# VOTAÇÃO SIMBÓLICA

## 19ª Sessão Ordinária do 2º Período, de 4 de outubro de 2011

Matéria: Projeto de Lei Nº 074
Título: Acrescenta o Parágrafo Único e Inciso I ao Art. 127 da Lei Nº 513

Inicio: 04/10/2011 – 09h57min
Fim: 04/10/2011 – 09h58min

| Nome do Parlamentar | Nome do Substituto | Partido | Voto |
|---|---|---|---|
| ALFONSO RODRIGUES DO VALE | | PR | |
| BRAZ ASSIS BEHNCK | | PPS | |
| FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)** | | DEM | |
| IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)** | | PRTB | |
| JOZIEL VANDERLEI DA SILVA | | PSDB | |
| MANOEL NEVES DE MACEDO | | PRB | |
| MARIA DE LOURDES PINHEIRO | | PSB | |
| MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO | | PRP | |
| MASAMY EDA | | PMDB | |
| MAURICELIO FERNANDES DE MELO **(Garoto)** | | PSC | |
| ROSIVAL SOARES DE FREITAS | | PSC | |
| SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)** | **NÃO VOTA** | PR | - |
| TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA | | PDT | |
| VOLNEY AMAJARI GRANJEIRO DAS NEVES | | PDT | |

**SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO**
Vice-Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

| | |
|---|---|
| Votos Sim | 07 |
| Votos Não | 00 |
| Abstenções | 00 |
| Total | 07 |

**APROVADO**

Operador: Rafael

4 de outubro de 2011

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**BOA VISTA – RORAIMA**

# VOTAÇÃO SIMBÓLICA

## 23ª Sessão Ordinária do 2º Período, de 18 de outubro de 2011

Matéria: Projeto de Lei N° 074/11
Título: Acrescenta o Parágrafo Único e Inciso I ao Art. 127 da Lei nº513/2000.

Inicio: 18/10/2011 – 10h27min
Fim: 18/10/2011 – 10h29min

| Nome do Parlamentar | Nome do Substituto | Partido | Voto |
|---|---|---|---|
| ALFONSO RODRIGUES DO VALE | | PR | |
| BRAZ ASSIS BEHNCK | NÃO VOTA | PPS | - |
| FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido) | | DEM | |
| IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga) | | PRTB | |
| JOZIEL VANDERLEI DA SILVA | | PSDB | |
| MANOEL NEVES DE MACEDO | | PRB | |
| MARIA DE LOURDES PINHEIRO | | PSB | |
| MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO | | PRP | |
| MASAMY EDA | | PMDB | |
| MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto) | | PSC | |
| ROSIVAL SOARES DE FREITAS | | PSC | |
| SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé) | | PR | |
| TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA | | PDT | |
| VOLNEY AMAJARI GRANJEIRO DAS NEVES | | PDT | |

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

| | |
|---|---|
| Votos Sim | 10 |
| Votos Não | 00 |
| Abstenções | 00 |
| Total | 10 |

**APROVADO**

Operador: Andréia

18 de outubro de 2011

**PROJETO DE LEI Nº074, DE 28 DE JULHO DE 2011.**
**AUTORES: MANOEL NEVES E MASAMY EDA.**

# REDAÇÃO FINAL

**DISPÕE SOBRE: "ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO E INCISO I AO ART.127 DA LEI Nº 513, DE 10 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DO CONTROLE E DA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICIPIO DE BOA VISTA".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - FICA ACRESCENTADO O PARÁGRAFO ÚNICO E **INCISO I** AO ART.127 DA LEI Nº 513, DE 10 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DO CONTROLE E DA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICIPIO DE BOA VISTA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O INCISO I, A SER ACRESCENTADO, TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO:

**I** - É PERMITIDA A EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO RESIDENCIAL À DISTÂNCIA DE 15 METROS, EM LINHA RETA, DAS MARGENS DE IGARAPÉS NOS CASOS EM QUE ESTES IGARAPÉS TENHAM SIDO SUBMETIDOS A PROCESSOS DE CANALIZAÇÃO OU TUBULAÇÃO.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 18 de novembro de 2011.

**BRAZ ASSIS BEHNCK**
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

**Ofício N° 298/2011 / CMBV/SAL**

**Boa Vista, 19 de outubro de 2011.**

A Sua Excelência o Senhor
**IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA**
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminhando Redações Finais dos Projetos de Leis n°s. 026, 064, 067, 070, 071, 074, 078 e 079/11.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho Redação Final do Projeto de Lei n°. **026/11**, de autoria do Poder Executivo e Redações Finais n°s. **064, 067, 070, 071, 074 e 079/11** de autoria dos Vereadores Telmário Mota, Rosival Freitas, Manoel Neves e Masamy Eda, para que sejam tomadas as devidas providências.

**Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br da referida Redação Final.**

Respeitosamente,

**BRAZ ASSIS BEHNCK**
Presidente

PMBV
SAAO-I/SMAG
Em 20/10/11
As 10:42
Recebido

**LEI Nº 1.377, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**ACRESCENTA O INCISO I AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 127 DA LEI MUNICIPAL Nº 513, DE 10 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DO CONTROLE E DA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

**A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no exercício do cargo de **PREFEITO** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica acrescentado o seguinte inciso I ao parágrafo único do art. 127 da Lei Municipal nº 513, de 10 de abril de 2000:

*"**Art. 127.** .....*

***Parágrafo único.** .....*

*I – é permitida a edificação de prédio residencial à distância de quinze metros, em linha reta, das margens de igarapés que tenham sido submetidos a processos de canalização ou tubulação. (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 09 de novembro de 2011.

**MARIA SUELY SILVA CAMPOS**
Vice-Prefeita Municipal de Boa Vista

Ano XVIII

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3062

quinta-feira
10 de novembro
de 2011

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.374, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O MÊS DE REFLEXÃO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA OS EDUCADORES, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO MÊS DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1°Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Boa Vista o Mês Municipal de Reflexão sobre a Violência Contra os Educadores.**

**§ 1° Considera-se como violência, nos termos da presente Lei, qualquer ato envolvendo agressão física ou moral, ou que resulte em dano patrimonial, direcionada ao educador, não se confundindo com a indisciplina no âmbito da relação pedagógica propriamente dita.**

**§ 2°Para os propósitos desta Lei, o termo educador refere-se a todos os profissionais que atuam no meio escolar, concernente a professores, dirigentes educacionais, pedagogos, orientadores educacionais, agentes administrativos, entre outros.**

**Art. 2°O Mês Municipal de Reflexão sobre a Violência Contra os Educadores será celebrado anualmente, durante o mês de outubro.**

**Parágrafo único.A instituição da referida celebração tem como objetivos:**

**I - promover o debate e a prevenção da vitimização dos educadores no exercício de suas funções;**

**II - sensibilizar a comunidade escolar e a sociedade em geral acerca do problema;**

**III - criar interfaces entre a escola e a sociedade, a partir das quais possam ser desenvolvidas políticas públicas voltadas para a melhoria das relações no ambiente educacional, em proveito da qualidade de ensino, dos educadores e dos alunos.**

**Art. 3°Cabe ao Poder Municipal, através de seus órgãos, e se conveniente e oportuno, em conjunto com instituições públicas ou privadas atuantes nas áreas da educação, segurança, psicologia e proteção à criança e ao adolescente em Boa Vista, definir a programação alusiva à celebração ora instituída e as atividades que serão realizadas.**

**Art. 4°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista, 09 de novembro de 2011.**

**Maria Suely Silva Campos**
**Vice-Prefeita Municipal de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.375, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA GOSPEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º Fica instituída asemana da cultura gospelno Município de Boa Vista.**

**Art. 2° A denominação da semana instituída é Semana Municipal da Cultura Gospel e será comemorado na segunda semana de marçode cada ano.**

**Art. 3°A Semana Municipal da Cultura Gospel é um evento cultural oficial do Município de Boa Vista.**

**Art.4°O Município poderá participar da organização das atividades de caráter ecumênico e público, devendo as entidades religiosas, no seu âmbito de atuação, organizar as atividades a serem realizadas durante esta semana.**

**Art.5°No âmbito da Câmara Municipal, as comemorações de que tratam esta Lei, constituirão na realização de sessão solene, especialmente convocada, além de debates, palestras, conferências e demais eventos.**

**Art.6° O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.**

**Art.7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista, 09de novembro de 2011.**

**Maria Suely Silva Campos**
**Vice-Prefeita Municipal de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.376, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

**A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte**

**L E I :**

**Art. 1° Fica instituído o Programa de Coleta Seletiva de Lixo nas escolas públicas e particulares do Município de Boa Vista, com o objetivo de educar os alunos e minimizar os impactos do lixo na natureza e nas comunidades onde essas escolas e instituições de ensino estão inseridas.**

**Parágrafo único. O Programa de Coleta Seletiva de Lixo será realizado mediante convênio com organizações não governamentais, entidades religiosas, cooperativas e associa-**

ções, que realizem atividade de reciclagem e de conscientização ambiental.

Art. 2º A coordenação e gestão do programa serão realizadas, por uma comissão especial, composta por representantes:

I - das Secretarias de Educação;

II - dos professores de escolas públicas;

III - dos professores de escolas particulares;

IV - dos pais dos alunos.

Art. 3º A forma de coleta e os materiais recicláveis coletados por meio da coleta seletiva serão definidos conjuntamente pelas escolas e as comissões especiais.

§1º A escola, juntamente com a comissão especial, terá autonomia para criar formas de coletas desses materiais tanto no ambiente escolar como na comunidade.

§ 2º Além da coleta seletiva, todos os envolvidos no programa deverão difundir as ideias da necessidade de uma natureza equilibrada, do consumo consciente e da problemática do lixo, realizando palestras, seminários e outras atividades.

Art. 4º Do material resultante da coleta seletiva, cinquenta por cento será destinado à entidade com a qual foi firmado o convênio e o restante será revertido para projetos sobre a conscientização ambiental mantido pela Escola.

Art. 5º O Programa de Coleta Seletiva nas escolas é flexível, devendo ser adaptado conforme a realidade de cada comunidade e da estrutura disposta para este fim.

Art. 6º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias com empresas públicas e privadas para doação das lixeiras seletivas a serem instaladas nas escolas e pontos estratégicos, em diversas localidades deste Município, sem prejuízo da imediata aplicação desta Lei.

Parágrafo único. As empresas eventualmente conveniadas poderão explorar, através de propaganda comercial, as lixeiras por elas instaladas, por um prazo de cinco anos.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º (VETADO).

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Vice-Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.377, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

ACRESCENTA O INCISO I AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 127 DA LEI MUNICIPAL Nº 513, DE 10 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DO CONTROLE E DA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica acrescentado o seguinte inciso I ao parágrafo único do art. 127 da Lei Municipal nº 513, de de abril de 2000:

"Art. 127. .....

Parágrafo único. .....

I - é permitida a edificação de prédio residencial à distância de quinze metros, em linha reta, das margens de igarapés que tenham sido submetidos a processos de canalização ou tubulação. (NR)

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Vice-Prefeita Municipal de Boa Vista

# PODER EXECUTIVO

**Prefeito**
Iradilson Sampaio de Souza
**Vice-Prefeita**
Maria Suely Silva Campos
**Chefia de Gabinete do Prefeito**
Elinete Kilma Leite Sampaio
**Procuradoria Geral do Município**
Fábio Almeida de Alencar
**Consultor Geral**
Maryvaldo Bassal de Freire
**Controladoria Geral do Município**
Ana Lúcia da Silva Ziegler
**Comissão Permanente de Licitação**
Emerson Alves de Araujo

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**
Vera Regina Guedes da Silveira
**Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC**
Stela Aparecida Damas da Silveira
**Secretaria Municipal da Saúde- SMSA**
Paulo Bastos Linhares
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU**
Nélio Afonso Borges
**Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES**
Iraci Oliveira da Cunha
**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF**
Getúlio Alberto de Souza Cruz
**Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA**
Dilma Lindalva Pereira da Costa
**Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC**
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**
Frankembergen Galvão da Costa
**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR**
Maria Helena Veronese Rodrigues
**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC**
Osmar Marques da Silva Júnior


# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Werlison Rocha Santos - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.378, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA JT-03, NO BAIRRO OLÍMPICO, PARA RUA ANDERSON CORRÊA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º A Rua JT-03, no Bairro Olímpico, passa a ter nova denominação Rua Anderson Corrêa Fernandes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Vice-Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.379, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA NORDESTINA CANGACEIROS DO THIANGUÁ.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, a Associação Folclórica de Dança Nordestina Cangaceiros do Thianguá, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.015.375/0001-86, com sede na Rua Almerindo dos Santos, nº 2062, bairro Buritis, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Vice-Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.380, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama no Município de Boa Vista, a ser celebrada no mês de abril de cada ano, na semana que coincidir com o dia 29 deste mês, Dia Nacional de Combate ao Câncer de Mama.

Art. 2º Durante essa semana serão intensificados os trabalhos de atenção primária de prevenção e detecção precoce da doença e garantido imediato encaminhamento para atendimentos secundários, quando for o caso, buscando o engajamento de todos os órgãos e entidades que atuam na área.

Art. 3º A semana contará com as seguintes atividades:

a) campanha institucional, nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é o câncer de mama e suas formas de prevenção;

b) exames preventivos gratuitos em mulheres com mais de trinta e cinco anos, por meio de parcerias com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde;

c) atendimentos, palestras e outras promoções voltadas para a conscientização da população e divulgação de dados sobre a redução dos índices de mortalidade vinculada à doença;

d) no resto do ano, campanha publicitária sobre a prevenção ao câncer de mama.

Art. 4º A Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama será precedida de ampla campanha de conscientização e alerta à população sobre os riscos da doença, vantagens do diagnóstico precoce e sua cura.

Art. 5º Paralelamente aos trabalhos de atendimento, deverão ser viabilizados seminários, palestras ou jornadas de estudos para atualização dos profissionais que atuam na área de saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Vice-Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.381, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ANTIDROGAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º As escolas da rede pública e privada do Município de Boa Vista deverão realizar, no decorrer do ano letivo, campanhas antidrogas objetivando transmitir ensinamentos sobre os entorpecentes e similares, abrangendo conceitos, aplicações, usos e efeitos, aspectos medicinais e delituosos.

Art. 2º Nas campanhas antidrogas deverão ser realizados debates, palestras, seminários, atividades culturais e esportivas, de caráter interdisciplinar.

Art. 3º Serão convidados para participar das campanhas os representantes dos seguintes entes e entidades:

I - comunidade escolar;

II - pais dos alunos;

III - Secretaria Municipal da Saúde;

IV - Ministério Público; e

V - Conselhos Municipais.

Art. 4º As escolas poderão considerar na avaliação do aluno a sua participação nos eventos das campanhas antidrogas.

Parágrafo único. Os alunos que participarem dos eventos das campanhas receberão o respectivo certificado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Vice-Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.382, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° As atividades de Agente de Combate às Endemias, no âmbito do Município de Boa Vista, passam a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 2°O exercício das atividades de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município.

Parágrafo único. É vedado aos Agentes de Combate às Endemias desenvolver atividades típicas de serviço interno das unidades básicas de saúde de sua referência.

Art. 3°O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisãoda Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4°São requisitos para o exercício da atividade de Agente de Combate às Endemias:

I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

II - haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência do inciso II aos que, na data da publicação da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, exerciam atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

Art. 5°A contratação de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1° O processo seletivo referido no caput poderá ser realizado em uma ou mais fases, incluindo curso de formação, que será de participação obrigatória.

§ 2° O prazo de validade do processo seletivo será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

§ 3° Aos profissionais nãoocupantes de cargo efetivo em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que, em 14 de fevereiro de 2006, a qualquer título, se achavam no desempenho de atividades de combate a endemias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,é assegurada a dispensa de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o caput, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado pelo Município, ou por outra instituição, sob a efetiva supervisão da Administração Municipal.

§ 4° Caberá à Secretaria Municipal de Saúde certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2° da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput.

Art. 6°Os Agentes de Combate às Endemias submetem-se ao regime jurídico estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, não fazendo jus aos direitos e garantias previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 7° Além dos direitos previstos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aos Agentes de Combate às Endemias é assegurado:

I - salário base não inferior ao mínimo;

II - adicional de insalubridade de até vinte por cento do salário base, após emissão prévia de laudo pericial por profissional habilitado no Ministério do Trabalho e Emprego;

III - auxílio transporte pago em pecúnia, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.354, de 15 de julho de 2011;

IV - auxílio para fardamento e proteção solar no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) anuais, a ser pago em três parcelas quadrimestrais, juntamente com o salário dos meses de janeiro, maio e setembro;

V - recolhimento de contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Parágrafo único.O auxílio para fardamento e proteção solar destina-se ao ressarcimento das despesas necessárias para aquisição econfecção do uniforme usado pelos Agentes de Combate às Endemias, bem como para a aquisição de produtos destinados à proteção contra a exposição aos raios solares, a fim de evitar danos à saúde decorrentes dessa exposição.

Art. 8° A jornada de trabalho dos ocupantes dos empregos de Agente de Combate às Endemias será de quarenta horas semanais.

Art. 9° O contrato firmado com o Agente de Combate às Endemias poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - por iniciativa do Agente de Combate às Endemias;

II - por prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

III - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801 de 14 de junho de 1999 e do art. 169 da Constituição Federal.

V - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em no máximo em trinta dias.

Art. 10.Fica criado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Quadro Suplementar de Combate às Endemias, composto de duzentos empregos públicos de Agente de Combate às Endemias, com retribuição mensal estabelecida na forma do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. A progressão salarial do empregado, nos níveis que integram as respectivas classes do Anexo II,ocorrerá a cada dois anos de efetivo exercício.

Art. 11. É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável.

Art. 12.Os profissionais que, na data de publicação desta Lei, exerçam atividades próprias de Agente de Combate às Endemias, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, não investidos em cargo ou emprego público, e não alcançados pelo disposto no § 4° do art. 5°, poderão permanecer no exercício destas atividades, até que seja concluída a realização de processo seletivo público, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 13.As despesas decorrentes da criação dos empregos públicos a que se refere esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, consignada na classificação - Vigilância em Saúde, composta por recursos próprios e por transferências do Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15.Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.251, de 09 de junho de 2010.

Boa Vista, 09 de novembrode 2011.

Maria Suely Silva Campos
Vice-Prefeita Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: REQUISITOS, LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.**

| |
|---|
| EMPREGO |
| • Agente de Combate às Endemias |
| REQUISITOS PARA PROVIMENTO |
| • Prévia habilitação em processo seletivo público de provas ou de provas e títulos; |
| • Escolaridade: ensino fundamental completo. |
| LOTAÇÃO |
| • Secretaria Municipal de Saúde |
| PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES |
| • pesquisa de vetores nas fases larvária e adulta; |
| • eliminação de criadouros potenciais/depósitos positivos para a larva do mosquito, através de remoção, destruição, vedação, etc.; |
| • tratamento focal e borrifações com equipamentos portáveis; |
| • distribuição e recolhimento de coletores de fezes; |
| • coleta de amostras de sangue em cães; |
| • registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos; |
| • orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; |
| • encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas; |
| • outras atividade correlatas. |

**ANEXO II**
**TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL**

| CLASSE | NÍVEL | SALÁRIO - CARGA HORÁRIA DE 40h | |
|---|---|---|---|
| ESPECIAL | V | R$ | 1.017,03 |
| | IV | R$ | 987,41 |
| | III | R$ | 958,65 |
| | II | R$ | 930,73 |
| | I | R$ | 903,62 |
| C | V | R$ | 877,30 |
| | IV | R$ | 851,75 |
| | III | R$ | 826,94 |
| | II | R$ | 802,86 |
| | I | R$ | 779,47 |
| B | V | R$ | 756,77 |
| | IV | R$ | 734,73 |
| | III | R$ | 713,33 |
| | II | R$ | 692,55 |
| | I | R$ | 672,38 |
| A | V | R$ | 652,80 |
| | IV | R$ | 633,78 |
| | III | R$ | 615,32 |
| | II | R$ | 597,40 |
| | I | R$ | 580,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 138/E, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**CONVOCA A I CONFERÊNCIA DA ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO DE BOA VISTA - ALC/BV E DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.**

**A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no exercício do cargo de **PREFEITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

**CONSIDERANDO** a existência da Área de Livre Comércio de Boa Vista - ALC/BV, instituída pela Lei nº 8.256/91, implantada por meio da Medida Provisória nº 418/2008, convertida na Lei nº 11.672/2008, e regulamentada pelo Decreto nº 6.614, de 23 de outubro de 2008;

**CONSIDERANDO** que três anos se passaram e Área de Livre Comercio de Boa Vista - ALC/BV, ainda não obteve o impacto econômico, social e político esperado pela sociedade, frente às dificuldades de obtenção dos benefícios, falta de melhor compreensão sobre a ALC/BV, dentre outras;

**CONSIDERANDO**, ainda, que é dever do Município incentivar o desenvolvimento regional proposto pelo ideal de criação da Área de Livre Comercio de Boa Vista - ALC/BV;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a I Conferencia da Área de Livre Comercio de Boa Vista - ALC/BV, com o objetivo de estimular o empresariado local a buscar informações que possibilitem a utilização dos incentivos da ALC/BV, através do melhor conhecimento dos benefícios disponíveis, bem como das questões práticas envolvidas, dos obstáculos e possíveis soluções.

**Parágrafo único.** A I Conferencia da Área de Livre Comércio de Boa Vista - ALC/BV, ocorrerá no período de 1º a 2 de dezembro deste ano.

**Art. 2º** Ficam designados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão responsável pela elaboração e execução da I Conferencia da Área de Livre Comércio de Boa Vista - ALC/BV, os servidores:

**I** - Ivo José Wanderley Gallindo Filho - Secretário Municipal de Comunicação Social;

**II** - Hildete de Souza Albuquerque - Superintendente de Relações Públicas e Eventos da SEMUC;

**III** - Camila Rodrigues Cavalcante de Albuquerque - Assessora de Relações Internacionais do GPRE;

**IV** - Cinthya da Luz Scandolara - Coordenadora de Marketing da SEMUC;

**V** - José Maria Carneiro Junior - Assessor Especial da SEPF; e

**VI** - Ana Lucia Alves de Figueiredo - Superintendente da EMAP/SMAG.

**Art. 3º** Fica autorizada a Comissão a buscar apoio dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, em qualquer esfera governamental e, ainda, junto ao empresariado local para a realização do evento.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Vice-Prefeita do Município de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DA VICE-PREFEITA**

**DECRETO Nº 1097/P DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.**

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a senhora Elizete Leal Pereira, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-5, de Chefe de Gabinete, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de

novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA**

**DECRETO Nº 1098/P DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.**

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Flávio Grangeiro de Souza, do cargo em comissão de Nível de Atuação Descentralizada, Símbolo AD-1, de Coordenador de Área Jurídica, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA**

**DECRETO Nº 1099/P DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.**

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Wagner Fernandes Pires Pereira, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-3, de Assessor 3, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA**

**DECRETO Nº 1100/P DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.**

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, os servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1100/P, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.**

| CARGO | SÍMBOLO | OCUPANTE |
|---|---|---|
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | |
| Subprocurador Geral | DS - 2 | Frederico Bastos Linhares |
| Motorista do Secretário | AO - 11 | Darlen Sandro Bonfim Barbosa |
| Assistente Técnico | AS - 6 | Aline Costa Marques Freitas |
| Assistente Técnico | AS - 6 | Giovanni Velasco Silva |
| Assessor Especial | AP - 2 | Luciana Rosa de Figueiredo |
| Assistente 3 | AS-10 | Ângela Natália Saraiva da Silva |
| Assistente 3 | AS-10 | Maria da Conceição |
| Assistente Setorial | AS - 11 | Deurlene Dias de Abreu Costa |
| Assistente Setorial | AS - 11 | Edileia Morais de Paula Silva |
| Assistente Setorial | AS - 11 | Gilson Cruz Souza |
| Assistente Setorial | AS - 11 | Liordete Oliveira Souto |
| Assistente Setorial | AS - 11 | Michelle Elisangela Rodrigues Mendes |
| Procurador Chefe Judicial | AP - 1 | Marcus Vinicius Moura Marques |
| Assistente Setorial | AS - 11 | Luiz Ferreira Araújo Filho |
| Assistente Setorial | AS - 11 | Rosineide Charlie da Costa |
| Procurador Chefe Fiscal | AP - 1 | Rodrigo de Freitas Correia |
| Assistente Setorial | AS - 11 | Laudicela Barros Santos |
| Assistente Setorial | AS - 11 | Geila Pereira dos Santos |
| Procurador Chefe Administrativo e Legislativo | AP - 1 | Marcelo Cruz de Oliveira |
| Assistente Setorial | AS - 11 | Lúcia Regina Alves de Oliveira |
| Procurador Chefe Trabalhista | AP - 1 | Reneta Cristine de Melo Delgado R. Fonseca |
| Corregedor Geral | AP - 1 | Érico Carlos Teixeira |
| Assistente Setorial | AS - 11 | Luiz Nazareno Mesquita da Silva |
| Assistente Setorial | AS - 11 | Tiago Luis Joffily |
| Chefe de Núcleo Setorial Jurídico | AO - 2 | Helio André Corradi |
| Chefe de Núcleo Setorial Jurídico | AO - 2 | Sabrina Amaro Tricot |
| Chefe de Núcleo Setorial Jurídico | AO - 2 | Liliana Regina Alves |
| Chefe de Núcleo Setorial Jurídico | AO - 2 | Martha Klivia de Luna Torres |
| Chefe de Núcleo Setorial Jurídico | AO - 2 | Edson Jean Carli Araújo |
| Chefe de Núcleo Setorial Jurídico | AO - 2 | Conceição Rodrigues Batista Brandão |
| Chefe de Núcleo Setorial Jurídico | AO - 2 | Daniel Miranda de Albuquerque |

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA**

**DECRETO Nº 1101/P DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.**

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com os incisos I e II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998, e.

Considerando o inciso XVII, do art. 9, da Lei Municipal nº 1.370 de 03 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 3058 de 04 de novembro de 2011.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam reenquadrados nos cargos efetivos da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, os servidores constantes no anexo I, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º - Ficam nomeados nos cargos em comissão da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, os servidores constantes no anexo II, parte integrante inseparável deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

ANEXO I DO DECRETO Nº 1101/P, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

CARGOS EFETIVOS

| NOME | SÍMBOLO | CARGO |
|---|---|---|
| Frederico Bastos Linhares | PMC-3 | Procurador do Município de 3ª Classe |
| Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca | PMC-3 | Procurador do Município de 3º Classe |
| Marcus Vinicius Moura Marques | PMC-3 | Procurador do Município de 3º Classe |
| Rodrigo de Freitas Correia | PMC-3 | Procurador do Município de 3º Classe |
| Marcelo Cruz de Oliveira | PMC-3 | Procurador do Município de 3º Classe |
| Érico Carlos Teixeira | PMC-3 | Procurador do Município de 3º Classe |

ANEXO II DO DECRETO Nº 1101/P, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

CARGOS COMISSIONADOS

| NOME | SÍMBOLO | CARGO |
|---|---|---|
| Flauenne Silva Santiago | AO-2 | Assessor Jurídico |
| Conceição Rodrigues Batista Brandão | AO-2 | Assessor Jurídico |
| Martha Klivia de Luna Torres | AO-2 | Assessor Jurídico |
| Luana Silva de Almeida | AO-2 | Assessor Jurídico |
| Mariana Pucci Miro | AO-2 | Assessor Jurídico |
| Christiane da Rocha Garcia | AO-2 | Assessor Jurídico |
| Algacir Dallagassa | AO-2 | Assessor Jurídico |
| Danielle de Miranda Stiebler Meister | AO-2 | Assessor Jurídico |
| Felipe Diogo Queiroz de Araújo | AO-2 | Assessor Jurídico |
| Érika Paula Corrêa de Alencar | AO-3 | Assessor Especial |
| Jacilene Leite de Araújo | AO-3 | Assessor Especial |
| Bárbara Spies Campos | AO-3 | Assessor Especial |
| Liz Tavares Mesquita | AO-3 | Assessor Especial |
| Marlia Bryenna Cutrim Silva Nunes | AO-3 | Assessor Especial |
| Laize Nascimento Pimentel | AO-3 | Assessor Especial |
| Alvim Bandeira Neto | AP-4 | Diretor de Administração e Finanças |
| Marcele Marília Costa de Brito | AP-4 | Diretor de Planejamento e Controle Interno |
| Sara Maria Farias Figueiredo | AS-5 | Chefe de Gabinete |
| Ingrid Nayara do Valle Marcolino | AO-5 | Chefe de Gestão de Pessoas |
| Jackson Bruno Vieira | AO-5 | Chefe de Informática |
| Roberta de Paula Garcia | AD-1 | Coordenador de Assuntos Legislativos |
| João Paulo Simão | AD-1 | Coordenador de Regularização Fundiária e Cadastro Imobiliário |
| Giovanni Velasco Silva | AD-1 | Coordenador de Controle Processual |
| Bruna Spies Campos | AO-8 | Assessor de Gabinete |
| Paula Juliana de Azevedo Leitão | AO-8 | Assessor de Gabinete |
| Nilo Gustavo Espindola Almeida | AO-9 | Chefe de Especializada |
| Ângela Natália Saraiva Silva | AO-9 | Chefe de Especializada |
| Maria da Conceição | AO-9 | Chefe de Especializada |
| Michelle Elisangela Rodrigues Mendes | AO-9 | Chefe de Especializada |
| Geila Pereira dos Santos | AO-9 | Chefe de Especializada |
| Darlen Sandro Bonfim Barbosa | AO-11 | Apoio Administrativo |
| Deurlene Dias de Abreu Costa | AO-11 | Apoio Administrativo |
| Edileia Morais de Paula Silva | AO-11 | Apoio Administrativo |
| Gilson Cruz Souza | AO-11 | Apoio Administrativo |
| Luiz Ferreira Araújo Filho | AO-11 | Apoio Administrativo |
| Lúcia Regina Alves de Oliveira | AO-11 | Apoio Administrativo |
| Luiz Nazareno Mesquita da Silva | AO-11 | Apoio Administrativo |
| Thiago Luis Jóffily | AO-11 | Apoio Administrativo |
| Rosineide Charlie da Costa | AO-11 | Apoio Administrativo |
| Liordete Oliveira Souto | AO-11 | Apoio Administrativo |

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 1102/P DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, e,

Considerando § 4º, do art. 7, da Lei Municipal nº 1.370 de 03 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 3058 de 04 de novembro de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados nas funções da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, os servidores constantes nos anexos único, partes integrantes e inseparáveis deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1102/P, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca | Procurador Chefe do Patrimônio e Fundiário |
| Marcus Vinicius Moura Marques | Procurador Chefe Judicial |
| Rodrigo de Freitas Correia | Procurador Chefe Fiscal |
| Marcelo Cruz de Oliveira | Procurador Chefe Administrativo e Legislativo |
| Érico Carlos Teixeira | Corregedor |

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 1122/P DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Leriane Coelho Barbosa, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão da Secretaria da Superintendência, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 1123/P DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Luiz César de Ávila, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-8, de Assistente 2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 09 de novembro de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 021/2011 - PGMU**

A Procuradora Geral do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora Aline Costa Marques de Freitas - Assistente Técnica - matrícula 43.886, para atuar junto ao Cerimonial a partir do dia 01 de novembro.

Art. 2º. O controle de frequência da servidora ficará a cargo do órgão cedido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral, em 08 de novembro de 2011.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Fábio Almeida de Alencar
Procuradora Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 001/2011-PGMU.
Objeto: apostila ao Contrato nº 001/2011-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre CLADEILSON SOUSA OLIVEIRA, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 002/2011-PGMU.
Objeto: apostila ao Contrato nº 002/2011-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre MARIA DE JESUS LIMA REIS, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 003/2010-PGMU.
Objeto: apostila ao Contrato nº 003/2010-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre TÂNIA LEONORA OLIVEIRA DA COSTA, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 003/2011-PGMU.
Objeto: apostila ao Contrato nº 003/2011-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre TAINA ORNELLA FONSECA, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 004/2010-PGMU.
Objeto: apostila ao Contrato nº 004/2010-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre GRACIELA BENACON BARROZO, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 005/2010-PGMU.
Objeto: apostila ao Contrato nº 005/2010-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre RAFAELLA ROBERTA PESSOA, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 006/2010-PGMU.
Objeto: apostila ao Contrato nº 006/2010-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre MARIA ELISÂNGELA LIMA DOS SANTOS, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 010/2010-PGMU.
Objeto: apostila ao Contrato nº 010/2010-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre ADRIELLE BARBOSA PEREIRA, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.
Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 011/

2010-PGMU.

Objeto: apostila ao Contrato nº 011/2010-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre DENISON RAFAEL PEREIRA DA SILVA, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.

Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 012/2010-PGMU.

Objeto: apostila ao Contrato nº 012/2010-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre MARIA ELIANA BEZERRA SOARES, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.

Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 013/2010-PGMU.

Objeto: apostila ao Contrato nº 013/2010-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre LUCIA GOMES RODRIGUES, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 024/2010- SMDS/SEMGES.

Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 014/2010-PGMU.

Objeto: apostila ao Contrato nº 014/2010-PGMU, do Processo nº 024/2010 - SMDS/SMGS, firmado entre MAGNA ANDRÉIA OLIVEIRA DE PAULA, referente à Nota de Empenho n.º: 001280, de 11/10/2011, no valor de 17.816,00 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0131 2.517, Categoria Econômica: 3.1.90.13.00, Fonte de Recursos: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 009/2011-SEMGES.

Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 0183/2011-PGMU.

Objeto: apostila ao Contrato nº 0183/2011-PGMU, do Processo nº 009/2011-SEMGES, firmado entre a BOVESA - BOA VISTA ENERGIA S/A, referente à Nota de Empenho n.º: 001285, de 13/10/2011, no valor de R$ 30.191,42 (trinta mil cento e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), à conta da Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 122 0238 2.498, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 002/2010-SMSP/SMOU.

Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 515/2010-PGMU.

Objeto: Apostila ao Contrato nº 0273/2010-PGMU, do Processo nº 002/2010-SMSP/SMOU, firmado entre a Empresa BV NORTE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., referente a Nota de Empenho n.º: 001287, de 13/10/2011, no valor de R$ 77.411,42 (setenta e sete reais e quatrocentos e onze reais e quarenta e dois centavos), à conta da Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 15 452 0226 2.492, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 040/2006-SMSA.

Espécie: Termo de Apostilamento do Contrato nº 0273/2006-PGMU.

Objeto: Apostila ao Contrato nº 0273/2006-PGMU, do Processo nº 040/2006-SMSA, firmado entre o (a) Sr. (a) SIDENEIA PAULA SOARES DE SOUZA, referente às Notas de Empenho nºs: 001308 e 001309 de 18/01/2011, no valor de R$ 23.364,29 (vinte e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) e R$ 98.536,51 (noventa e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e cinqüenta e um reais) à conta da Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10 122 0123 2.116; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00; Fontes de Recursos: Recurso Próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 044/10 - SMDS.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2011 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo do contrato nº 067/2011-PGMU, contados a partir de 03 de outubro de 2011, bem como pelo reajuste em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, referente à AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS SOCIAIS DA SMDS, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 044/10-SMDS.

Unidade Orçamentária: 0902; Funcional Programática 08.243.0131.2.511; 08.243.0131.2.510; 08.243.0125.2.518; 08.244.0125.2.523; 08.244.0125.2.521; 08.241.0131.2.504 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: S. F. ALVES PINTO -ME.

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0115/11 - SMSA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0231 2011 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 03 (três) meses, o prazo de entrega e do prazo de vigência do contrato nº 0231/2011-PGMU, contados a partir de 21 de outubro de 2011, bem como celebrar aditivo de valor conforme despacho de fls. 74, referente á AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 115/11-SMSA.

Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática 10.302.0114.2.460, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: E. C. DA SILVA ARAUJO.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0118/11 - SMSA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0258/2011 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do contrato nº 0258/2011-PGMU, contados a partir de 24 de setembro de 2011, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DO HOMEM, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0118/2011-SMSA.

Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.301.0109.2.107, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Data de Assinatura: 23 de Setembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0112/11 - SMSA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0259/2011 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de entrega e do prazo de vigência do contrato nº 0259/2011-PGMU, contados a partir de 24 de setembro de 2011, referente á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A OUVIDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 112/11-SMSA.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0123.2.116, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Data de Assinatura: 23 de setembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0108/10 - SMSA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0458/2010 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 03 (três) meses, o prazo de entrega e do prazo de vigência do contrato nº 0458/2011-PGMU, contados a partir de 07 de outubro de 2011, bem como pela celebração de aditivo de valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, referente à AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE 13 E 45 Kg PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 108/10-SMSA.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0123.2.035, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: FERREIRA COMÉRCIO E TRANSPORTES-ME.

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 256/2010 - SMEC.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 490/2010 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo da execução dos serviços e vigência do contrato nº 0490/2010-PGMU, contados a partir de 28 de outubro do corrente ano com término previsto para o dia 28 de outubro do ano subsequente, referente à locação de 1 (um) veículo automotor tipo limpa fossa para atender a Rede Municipal de Ensino, incluindo motorista, movido a diesel, equipado com acessórios de sucção a vácuo, equipamento e acessórios de segurança exigidos pela Legislação de Trânsito vigente, ano de fabricação a partir de 2000, capacidade para 9.000 (nove mil) litros, quilometragem livre e manutenção trimestral por conta do proprietário. PB-117, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0256/10-SMEC.

Unidade Orçamentária: 0601; Programa de Trabalho: 12 365 0147 2.037 e 12 122 0104 2.272; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.13.00; Fonte: Próprios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: JUCICLÉIA CASTRO EDA.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0243/2010 - SMEC.

Espécie: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 036/2011 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de execução do Contrato nº 036/2011-PGMU, contados a partir de 26 de setembro de 2011, com término previsto para o dia 23 de janeiro de 2012, referente à CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA NA COMUNIDADE INDÍGENA BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0243/2010 - SMEC.

Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 12.361.0222.1.439, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: Próprios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: AMIL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.

Data de Assinatura: 23 de Setembro de 2011.

REPUBLICADO POR CONTER ERRO NO NOME DA SECRETARIA E INTERVENIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 026/10 - SMOU.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2010 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 250/2010-PGMU por mais 0 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do dia 23 de outubro de 2011 com término previsto para 19 de junho de 2012, bem como pela realização de termo aditivo sem reflexos financeiros, conforme solicitado e devidamente fundamentado pela Secretaria Municipal de Obras à fl. 1.066 do Processo nº 26/2010-SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 15 401 0191.1.029, Categoria Econômica: 4.4.90.39.00 e 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO E CONVÊNIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Processo nº: 035/2010 - SMOU.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0321/2010 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão no valor R$ 3.239,16 (três mil e duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), percentual correspondente

a 0,62% (zero vírgula sessenta e dois por cento), em relação ao valor inicialmente contratado segundo requerido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU, referente à CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO SÃO BENTO, OBJETO DO CT.300.461-27/09-MTUR/PMBV, conforme justificativas, solicitações e autorizações acostadas aos autos do processo nº 035/2010 - SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701; Funcional Programática: 15.451.0173.1.032; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00; Fontes de Recursos: Próprio e Convênio.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CONSTRUVIAS LTDA.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 037/2010 - SMOU.

Espécie: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 0370/2010 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 370/2010-PGMU por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 12 de setembro de 2011 com término previsto para 12 de setembro de 2012, bem como pela realização de termo aditivo sem reflexos financeiros, conforme solicitado e devidamente fundamentado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo através do Parecer Técnico SMOU GC nº 074/2011 juntado ao Processo nº 37/2010-SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 17.512.0187.1.043, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 Fontes de Recursos: PRÓPRIO E CONVÊNIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CONSTUTORA SOLAR LTDA.

Data de Assinatura: 09 de setembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 062/2010 - SMOU.

Espécie: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 498/2010 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 498/2010-PGMU por mais 6 (seis) meses, a partir de 30 de setembro do corrente ano com término previsto em 30 de março do ano subseqüente, nos termos do art. 57, §1º, inciso VI, da Lei 8.666/93, sendo cabível a elaboração do Termo Aditivo de prazo referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ONG OU UNIVERSIDADE, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SÓCIO AMBIENTAL DO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, COM OBRAS DE DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO NO BAIRRO NOVA CIDADE, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 062/10-SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701; Funcional Programática: 17 512 0187 1.043, Categoria Econômica: 4.4.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios e Convênios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA DA AMAZÔNIA - CEPEAM

Data de Assinatura: 30 de Setembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 010/2010 - SMOU.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo de aumento de quantitativo ao Contrato nº 181/10 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do Contrato nº 0181/2010-PGMU por mais 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do dia 21 de outubro com término previsto para 17 de maio de 2012, bem como pela realização de termo aditivo de adequação com reflexos financeiros conforme o Parecer Técnico nº 079/2011 SMOU fls. 1.472., referente à CONSTRUÇÃO DE CASAS, CENTRO COMUNITÁRIO, QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, CENTRO COMUNITÁRIO DE MULTIPLO USO, ÁREA DE LAZER E PLAYGROUND, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS, NO BAIRRO CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, conforme solicitações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 010/2010 SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 16 482 0175 1.042, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios e Convênios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CENTRO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 027/2010 - SEPF.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0369/2010 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 22 de novembro do corrente ano com término previsto para 20 de abril de 2012, conforme solicitado no Parecer Técnico SMOU GC Nº 084/2011, referente aos SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE AGRICULTURA ECOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 027/10 - SEPF.

Unidade Orçamentária: 1901, Funcional Programática: 20.602.0170.2.138, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIOS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MOTTA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Processo nº: 032/2010 - SMOU.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0454/2010 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R$ 6.206,40 (seis mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos), percentual correspondente a 0,26%, em relação ao valor inicialmente contratado, segundo requerido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU, referente à SERVIÇOS DE TUBULAÇÃO DE VALAS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO NO BAIRRO NOVA CIDADE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, conforme justificativas, solicitações e autorizações acostadas aos autos do processo nº 032/2010 - SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701; Funcional Programática: 17.512.0187.1.043, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: Convênio.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ALPHA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 010/2010 - SMOU.

Espécie: Quarto Termo Aditivo de aumento de quantitativo ao Contrato nº 181/10 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ade-

quação do contrato com reflexos financeiros conforme o Parecer Técnico nº 079/2011 SMOU fls. 1.472., referente à CONSTRUÇÃO DE CASAS, CENTRO COMUNITÁRIO, QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, CENTRO COMUNITÁRIO DE MULTIPLO USO, ÁREA DE LAZER E PLAYGROUND, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS, NO BAIRRO CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, conforme solicitações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 010/2010 SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 16 482 0175 1.042, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios e Convênios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CENTRO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 010/2010 - SMOU.

Espécie: Quinto Termo Aditivo de aumento de quantitativo ao Contrato nº 181/10 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização de termo aditivo de prorrogação de prazo e adequação com reflexos financeiros do contrato conforme o Parecer Técnico nº 079/2011 SMOU fls. 1.472., referente à CONSTRUÇÃO DE CASAS, CENTRO COMUNITÁRIO, QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, CENTRO COMUNITÁRIO DE MULTIPLO USO, ÁREA DE LAZER E PLAYGROUND, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS, NO BAIRRO CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, conforme solicitações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 010/2010 SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 16 482 0175 1.042, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios e Convênios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CENTRO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 069/2009- SMEC.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 0103/2009 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais de 10 (dez) meses o prazo do Contrato nº 0103/2009-PGMU, a partir de 19 de outubro do corrente ano com término previsto para 19 de agosto do ano subseqüente, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 069/09-SMEC.

Unidade Orçamentária: 0605; Funcional Programática: 12 122 0104 2.054; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Fontes de Recursos: Próprios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CARPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Data de Assinatura: 17 de outubro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 080/09 - SMOU.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2010 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a celebração de Termo Aditivo de Adequação com Reflexo Financeiro referente à Reprogramação dos Serviços de Construção da 2ª Etapa do Sistema de Macrodrenagem do Canal Mirandinha nos Bairros Caçari e Aparecida, aprovada pelo órgão concedente, no valor de R$ 11.785,55, correspondente a 0,21% do valor inicialmente, conforme Parecer Técnico SMOU GC nº 089/2011 às fl. 1742/1743 devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 080/09 - SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 17 512 0187 1.043, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO E CONVÊNIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 059/08 - SMOU.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 557/2008 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação pleiteada do contrato nº 557/08-PGMU, nos termos apresentados, no valor do aumento quantitativo de R$ 150.247,30 (cento e cinqüenta mil e duzentos e quarenta e sete reais) que corresponde a 9,72% (nove vírgula setenta e dois por cento) do valor inicialmente contratado, conforme Parecer Técnico SMOU GC Nº 086/2011.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Program a: 15 122 0173 1.214, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, . ontes de Recursos: CONVÊNIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 001/09 - SMOU.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2009 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 076/2009-PGMU por mais 150 dias, a partir do dia 27 de outubro de 2011 com término previsto para 26 de março de 2012, bem como pela realização de termo aditivo de adequação com reflexos financeiros no percentual de 15,85% do valor inicial, conforme solicitado e devidamente fundamentado pela Secretaria Municipal de Obras às fls. 2659/2695 do Processo nº 01/2009-SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 17 512 0187 1.071, Categoria Econômica: 4.4.90.3 1 e 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIOS/CONTRAP DA e CONVÊNIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 009/07 - SMOU.

Espécie: Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 432/2007 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação pleiteada do contrato nº 432/07, celebrando-se Termo Aditivo no valor de R$ 880.857,65 (oitocentos e oitenta mil e oitocentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) que corresponde a 9,72% (nove vírgula setenta e dois por cento) do valor inicialmente contratado, referente á construção de 333 casas populares no loteamento Cidade Satélite e recuperação de áreas degradadas, conforme Parecer Técnico SMOU GC Nº 074/2011.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 16.482.0175.1042, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fon-

te de Recursos: Convênio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CONSTRUTORA BLOKUS LTDA.
Data de Assinatura: 24 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0190/2010 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0314/2011 - PGMU.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA E LIMPEZA COMUM PARA ATENDER O HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO.
Modalidade: Carta Convite.
Valor: R$ 79.203,03 (setenta e nove mil duzentos e três reais e três centavos.
Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.302.0114.2.460, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº. 001155, de 21/09/2011, no valor de R$ 79.203,03 (setenta e nove mil duzentos e três reais e três centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: F. C. SOUSA - ME.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2011.
Vigência: A presente Contratação vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 011/2011 - SMGP.
Espécie: Contrato nº 0315/2011 - PGMU.
Objeto: SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.
Modalidade: Convite.
Valor: R$ 145.452,89 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
Unidade Orçamentária: 2102; Programa de Trabalho: 08.122.0238 1.501; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00; Fonte: RECURSO PRÓPRIO, para as quais, no corrente exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 1208, de 28/09/2011, no valor de R$ 145.452,89 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CEL - CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2011.
Vigência: Este contrato vigerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 062/2011 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0316/2011 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER O HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO POR UM PERÍODO DE TRÊS MESES, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes I, II, III e IV.
Modalidade: Pregão Presencial.
Valor: R$ 135.355,98 (cento e trinta e cinco mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10 302 0114 2.460, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001260 de 03/10/2011, no valor de R$ R$ 135.355,98 (cento e trinta e cinco mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MARISCOS & PETISCOS COM. E REP. LTDA.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2011.
Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0112/2011 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0317/2011 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 85.999,60 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Unidade Orçamentária, 0605; Funcional Programática: 12.361.0154.2.001, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: FUNDEB, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001163, de 22/09/2011, no valor de R$ 85.999,60 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CARPO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2011.
Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, desde sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 088/2011 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0318/2011 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato FORNECIMENTO DE LANCHES, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO VII SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO PELA SMEC, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 54.780,00 (cinqüenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).
Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 12 361.0142 1.431, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIOS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001098, de 12/09/2011, no valor de R$ 54.780,00 (cinqüenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CARPO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2011.
Vigência: Este contrato terá vigência de 02 (dois) meses, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 055/2011 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0319/2011 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, A FIM DE ATENDER AS PECULIARIDADES NUTRICIONAIS DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.
Modalidade: Pregão Presencial.
Valor: R$ 139.789,37 (cento e trinta e nove mil setecen-

tos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 12 361 0142 2.290, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIOS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001160, de 22/09/2011, no valor de R$ 139.789,37 (cento e trinta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: E. C. DA SILVA ARAUJO.

Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2011.

Vigência: Este contrato terá vigência de 03 (três) meses, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 055/2011 - SMEC.

Espécie: Contrato nº 0320/2011 - PGMU.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, A FIM DE ATENDER AS PECULIARIDADES NUTRICIONAIS DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote II.

Modalidade: Pregão Presencial.

Valor: R$ 237.099,84 (duzentos e trinta e sete mil noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 12 361 0142 2.290, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIOS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001161, de 22/09/2011, no valor de R$ 237.099,84 (duzentos e trinta e sete mil noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MEDISUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2011.

Vigência: Este contrato terá vigência de 03 (três) meses, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 055/2011 - SMEC.

Espécie: Contrato nº 0321/2011 - PGMU.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, A FIM DE ATENDER AS PECULIARIDADES NUTRICIONAIS DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote III.

Modalidade: Pregão Presencial.

Valor: R$ 108.744,77 (cento e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 12 361 0142 2.290, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIOS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001162, de 22/09/2011, no valor de R$ 108.744,77 (cento e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: M. F. P. FREIRE - ME.

Data de Assinatura: 20 de Outubro de 2011.

Vigência: Este contrato terá vigência de 03 (três) meses, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 03/2011 - GVPRE.

Espécie: Contrato nº 0322/2011 - PGMU.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA VICE - PREFEITA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Unidade Orçamentária: 4001; Funcional Programática: 04.122.0206.2.353, Categoria Econômica: 33.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001268, de 07/10/2011, no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Interveniente: GABINETE DA VICE PREFEITA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2011.

Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, após assinatura sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 0296/2010 - SMEC.

Espécie: Contrato nº 0323/2011 - PGMU.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR TIPO SLIT, conforme estabelecido na Tomada de Preços nº 066/2010 - CL e seus Anexos.

Modalidade: Tomada de Preços.

Valor: R$ 514.080,00 (quinhentos e quatorze mil e oitenta reais).

Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 12.365.0147.1.283, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001157, de 11/09/2011, no valor de R$ 514.080,00 (quinhentos e quatorze mil e oitenta reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 25 de Outubro de 2011.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 066/2011 - SMOU.

Espécie: Contrato nº 0324/2011 - PGMU.

Objeto: CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CENTRO DE ABASTECMENTO DE PRODUTOS AGROFLORESTAIS E EXTRATIVISTAS DE BOA VISTA - RR, conforme estabelecido na Concorrência Pública nº 007/2011-CPL e seus Anexos.

Modalidade: Concorrência Pública.

Valor: R$ 3.761.911,11 (três milhões setecentos e sessenta e um mil novecentos e onze reais e onze centavos).

Unidade Orçamentária nº 0701; Funcional Programática: 15. 451.0173.1.218; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS/ CONTRAPARTIDA/CONVÊNIO/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 001218 e 001219, de 29/09/2011, no valor de R$ 180.375,00 (cento e oitenta mil trezentos e setenta e cinco reais) e R$ 3.581.536,11 (três milhões quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e onze centavos), perfazendo o valor total de R$ 3.761.911,11 (três milhões setecentos e sessenta e um mil novecentos e onze reais e onze centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CAPITAL CONSTRUÇÃO - INDÚSTRIA, SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA.

Data de Assinatura: 25 de Outubro de 2011.

Vigência: A vigência do contrato será de 240 (Duzentos e quarenta) dias, desde sua assinatura, sendo este encerrado a

partir de emissão do termo de recebimento definitivo da obra 93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 071/2011 - SMOU.
Espécie: Contrato nº 0325/2011 - PGMU.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/ OU CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA BALANÇA RODOVIÁRIA DO ATERRO SANITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/ RR.
Modalidade: Carta Convite.
Valor: R$ 30.830,00 (trinta mil oitocentos e trinta reais).
Unidade Orçamentária: 0701; Funcional Programática: 04.122.0174.2.085, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 Fontes: Recursos Próprios, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 001235 e 001236, de 03/09/2011, no valor de R$ 21.330,00 (vinte e um trezentos e trinta reais) e R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 30.830,00 (trinta mil oitocentos e trinta reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: RODRIGO DE SOUZA - EPP.
Data de Assinatura: 25 de Outubro de 2011.
Vigência: Este contrato vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 25/10/2011 e término em 24/12/2011, admitida à prorrogação nos termos da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 078/2011 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0326/2011 - PGMU.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B, LOCALIZADA NA RUA CC - 24, S/N, BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, conforme estabelecido na Concorrência Pública nº 006/2011- CPL e seus Anexos.
Modalidade: Concorrência Pública.
Valor: R$ 1.328.075,95 (um milhão trezentos e vinte e oito mil setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Unidade Orçamentária nº 0601; Funcional Programática: 12.365.0147.1.027; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: CONVÊNIO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE e RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 001100 e 001101, de 13/09/2011, no valor de R$ 1.314.777,39 (um milhão trezentos e quatorze mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) e R$ 13.298,56 (treze mil duzentos e noventa e oito reais e cinqüenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 1.328.075,95 (um milhão trezentos e vinte e oito mil setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: B. R. A. CONSTRUTORA LTDA.
Data de Assinatura: 26 de Outubro de 2011.
Vigência: A vigência do contrato será de 240 (Duzentos e quarenta) dias, desde sua assinatura, sendo este encerrado a partir de emissão do termo de recebimento definitivo da obra 93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 039/2011 - SEPF.
Espécie: Contrato nº 0327/2011 - PGMU.
Objeto: Aquisição de assinatura do Boletim de Direito Municipal (BDM) da Editora NDJ Ltda.
Modalidade: Certidão de Inexigibilidade.
Valor: R$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais).
Unidade Orçamentária: 1901, Funcional Programática: 04 121 0192 2.351, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº 001298, de 17/10/2011, no valor de R$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: EDITORA NDJ LTDA.
Data de Assinatura: 27 de Outubro de 2011.
Vigência/Prazo: A execução terá prazo de 12 (doze) meses e vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 Lei nº 8.666/93 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 061/2011 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0328/2011 - PGMU.
Objeto: SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PINGO DE GENTE, MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, conforme estabelecido na Tomada de Preços nº 016/2011- CPL e seus Anexos.
Modalidade: Tomada de Preços.
Valor: R$ 174.174,85 (cento e setenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Unidade Orçamentária nº 0601; Funcional Programática: 12.365.0147.1.027; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001102, de 13/09/2011, no valor de R$ R$ 174.174,85 (cento e setenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CONSTRUTORA MIZULA LTDA - EPP.
Data de Assinatura: 27 de Outubro de 2011.
Vigência: A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, desde sua assinatura, sendo este encerrado a partir de emissão do termo de recebimento definitivo da obra 93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0113/2011 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0329/2011 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - DITRAN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 7.647,00 (sete mil seiscentos e quarenta e sete reais).
Unidade Orçamentária: 0601, Funcional Programática: 12.122.0104.2.054, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: RECURSO PRÓPRIO, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001245, de 30/09/2011, no valor de R$ 7.647,00 (sete mil seiscentos e quarenta e sete reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Data de Assinatura: 27 de Outubro de 2011.
Vigência: Este contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, desde sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0113/2011 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0330/2011 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - DITRAN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lotes II.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais).
Unidade Orçamentária: 0601, Funcional Programática: 12.122.0104.2.054, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: RECURSO PRÓPRIO, tendo sido emitida a Nota

de Empenho nº 001246, de 30/09/2011, no valor de R$ 1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 27 de Outubro de 2011.

Vigência: Este contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, desde sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0129/2011 - SMEC.

Espécie: Contrato nº 0331/2011 - PGMU.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA ATENDER AS CASAS MÃES, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R$ 53.988,00 (cinqüenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais).

Unidade Orçamentária: 0605, Funcional Programática: 12.365.0154.2.002, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: FUNDEB, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001293, de 14/10/2011, no valor de R$ 53.988,00 (cinqüenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO - ME.

Data de Assinatura: 27 de Outubro de 2011.

Vigência: Este contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, desde sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0149/2010 - SMSA.

Espécie: Contrato nº 0332/2011 - PGMU.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.

Modalidade: Pregão Presencial.

Valor: R$ 43.339,86 (quarenta e três mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.301.0109.2.107, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001131, de 16/09/2011, no valor de R$ 43.339,86 (quarenta e três mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ELETRISUL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP.

Data de Assinatura: 28 de Outubro de 2011.

Vigência: Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0351/2010 - SMEC.

Espécie: Contrato nº 0334/2011 - PGMU.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA A REALIZAÇÃO DO V SIMPÓSIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Modalidade: Convite.

Valor: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 12 361 0221 2.438; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Fontes: Recursos Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº 001154, de 20/09/2011, no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: J. F. DOS S. SELBACH - ME.

Data de Assinatura: 28 de Outubro de 2011.

Vigência: A presente Contratação vigerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, admitida a prorrogação nos termos da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 065/2011 - SMOU.

Espécie: Contrato nº 0335/2011 - PGMU.

Objeto: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E EXECUÇÃO DE BASE NA RUA DI - 09, NO DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR AQUILINO DA MOTA DUARTE E NO ACESSO INTERNO DO DAP, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

Modalidade: Convite.

Valor: R$ 148.534,05 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

Unidade Orçamentária: 0701; Programa de Trabalho: 15.451.0191.1.073: Categoria Econômica: 4.4.90.51.00; F : Recurso Próprio, para as quais, no corrente exercício foi e da a Nota de Empenho nº 001270, de 07/10/2011, no valor de R$ 148.534,05 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MOTTA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Data de Assinatura: 31 de Outubro de 2011.

Vigência: Este contrato vigerá pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início na data de sua assinatura e término em 14/12/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 092/2011 - SMOU.

Espécie: Contrato nº 0336/2011 - PGMU.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) COMPUTADORES PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Modalidade: Carta Convite.

Valor: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 04.122.0174.2.085; Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, - tes: Recurso Próprio, tendo sido emitida, para cobertur as despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº 001324, de 19/10/2011, no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: PANAMÁ COM. E REP. LTDA.

Data de Assinatura: 28 de Outubro de 2011.

Vigência: A presente Contratação vigerá pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do ato da assinatura do mesmo, sendo este encerrado após o recebimento dos equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 059/2011 - SMSA.

Espécie: Contrato nº 0338/2011 - PGMU.

Objeto: AQUISIÇÃO, DE CENTRAIS DE AR PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE AYGARA MOTTA PEREIRA.

Modalidade: Carta Convite.

Valor: de R$ 15.930,00 (quinze mil novecentos e trinta reais).

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.301.0109.2.107, Categoria Econômica : 4.4.90.52.00 Fontes

de Recursos: SUS, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº 001290, de 14/10/2011, no valor de R$ 15.930,00 (quinze mil novecentos e trinta reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 31 de Outubro de 2011.

Vigência: A presente Contratação vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 093/2011 - SMOU.

Espécie: Contrato nº 0340/2011 - PGMU.

Objeto: RASPAGEM E RECUPERAÇÃO DE TRECHOS CRÍTICOS DA ESTRADA DE ACESSO AO URUBUZINHO DO KM 00 AO KM 11 (LADO ESQUERDO DO KM 14 DA RR-205).

Modalidade: Convite.

Valor: R$ 148.534,05 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

Unidade Orçamentária: 0701; Programa de Trabalho: 26.782.0191.1.213; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00; Fonte: Recurso Próprio, para as quais, no corrente exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 001325, de 19/10/2011, no valor R$ 43.118,17 (quarenta e três mil cento e dezoito reais e dezessete centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ALPHA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 31 de Outubro de 2011.

Vigência: Este contrato vigerá pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de sua assinatura e término em 27/02/2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 092/2011 - SMSA.

Espécie: Contrato nº 0341/2011 - PGMU.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETROCARDIOGRAMA E IMPRESSORA) PARA ATENDER O SETOR DE RAIO - X DO HCSA DA SMSA, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.

Modalidade: Pregão Presencial.

Valor: R$ 22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinqüenta reais).

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.302.0114.2.460, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001261, de 03/10/2011, no valor de R$ 22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinqüenta reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COM. E REP. LTDA.

Data de Assinatura: 31 de Outubro de 2011.

Vigência: Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 063/2010 - SMOU.

Espécie: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 0503/2010 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo e vigência contrato nº 503/2010-PGMU, contados a partir de 04 de novembro do corrente ano com término previsto para o dia 04 de maio do ano subsequente, referente á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ONG OU UNIVERSIDADE, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, COM OBRAS DE DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO NO BAIRRO BELA VISTA, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 063/10-SMOU.

Unidade Orçamentária: 0701; Funcional Programática: 17 512.0187.1.043; Categoria Econômica: 4.4.90.39.00; Fontes de Recursos: Próprio e Convênio.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA DA AMAZÔNIA - CEPEAM.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2011.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**
**Convite nº. 067/2011 - Processo 054/11-SEPF**

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº. 163/E ano 2010 torna público que apesar de ter convidado empresas que trabalham no ramo pertinente ao objeto do convite nº. 067/11, processo nº. 054/2011 SEPF, a licitação foi FRACASSADA. Outrossim, Convidamos os interessados do ramo pertinente ao objeto, á participarem da licitação na modalidade Convite, tipo menor preço por global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Aquisição de 10 (dez) Impressoras Laser para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Para participação, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 22/11/2011, às 09h00min, no endereço supracitado.

**Emerson Alves de Araujo**
**Presidente da - CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO Nº. 138/2011-SMSA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/2011**
**OBJETO: ADEQUAÇÕES FÍSICA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SMSA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.**

**COMUNICADO**

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise dos documentos referente a Tomada de Preços epigrafada, e com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras - SMOU, resolveu INABILITAR a empresa D. J. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, por não atender na íntegra as exigências do edital. No entanto, atendendo o que rege o Art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 esta Comissão abre o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação do novo envelope contendo os documentos pelos os quais motivaram a inabilitação. A nova data e horário para recebimento dos envelopes contendo os documentos será dia 24/11/2011 às 09h:00min., na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada nos autos, à disposição dos interessados.

Boa Vista RR, 09/11/2011.

**Emerson Alves de Araujo**
**Presidente da - CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que a solicitação constante do processo nº 213/2011- SMSA, que trata da emissão de empenho no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em favor da empresa TREIDE - APOIO EMPRESARIAL LTDA, para Pagamento de inscrições nos cursos "LICITAÇÕES INCLUINDO PREGÃO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS" e GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS a serem realizados na Cidade de Boa Vista - RR, de acordo com base ao Parecer 609/2011 da Procuradoria de Contratos e Convênios/PCC, concluiu que a mesma enquadra no Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Conforme orienta a lei supramencionada, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicado dentro de três (03) dias ao Senhor Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 09 de Novembro de 2011.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro

Rosa de Saron Lemos
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 213/2011-SMSA, com solicitação de origem da SMSA.

Paulo Bastos Linhares
Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 239/2011-SMAG**

A Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor Jose Ivanilson Barbosa de Lima, Auxiliar Municipal A-01, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 26186/PMBV, referente ao exercício de 2011, sustadas através da Portaria nº 031/2011-SMAG, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município nº 2879, de 10 de fevereiro de 2011, a serem usufruídas no período de 31.10.11 a 29.11.11.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 31 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Novembro de 2011.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal Adjunta de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIAPL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1310/11**
**PORTARIA Nº 217/2011/SMAG DE 11/10/11 E D.O.M. Nº 3043 DE 13/10/11.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 1310/11/SMAG/Vol. 1, instituída pela Portaria nº. 217/2011/SMAG de 11/10/11, publicada no Diário Oficial do Município nº. 3043 de 13/10/11, no uso de suas atribuições, vem de público solicitar o comparecimento da servidora abaixo relacionada, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, na sala de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, sito a Rua Paulo Pereira nº. 942 - com a Rua Major Manoel Correa - São Francisco - antigo prédio da EMAP - Boa Vista - RR, no horário de 07:30 às 17:30, por ser enquadrada no que preceitua o Artigos 116 e seus incisos I, II ,X, 117, XV e 138 da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998.

| NOME | MAT | CARGO/ESPECIALIDADE |
|---|---|---|
| SOLANGE MARIA EMILIANO ROHNELT | Nº. 13989 | Técnico Municipal / Agente Administrativo |

Boa Vista, 07 de novembro de 2011

Atenciosamente,

Carlos Alberto da Silva Oliveira
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 1155/11/SMAG/VOL.1**
**PORTARIA Nº. 184/2011/SMAG DE 06/10/11 E D.O. M Nº. 3041 DE 10/10/11.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 1155/11/SMAG/Vol.1, instituída pela Portaria nº. 184/11-SMAG de 06 de outubro de 2011, publicada no D.O.M nº. 3041 de 10 de outubro de 2011, no uso de suas atribuições, vêm de público solicitar o comparecimento da servidora abaixo relacionada, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ultima publicação, conforme art. 163 e seu Parágrafo Único, na sala de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sito a Rua Paulo Pereira nº 942 - São Francisco, antigo prédio da EMAP no horário 07h: 30min às 17h: 30min, por ser enquadrada no que preceitua os Artigos 138, 116, Incisos I, II, III, X e117, Inciso XV da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998.

| NOME | MAT. | CARGO/ESPECIALIDADE |
|---|---|---|
| ADRIANA DE MELO SANTANA | Nº. 25542 | Auxiliar Municipal / Auxiliar Serviços Diversos |

Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2011.

Atenciosamente,

Rosenira Alves de Araújo
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 1305/11/SMAG/VOL.1**
**PORTARIA Nº. 212/2011/SMAG DE 11/10/11 E D.O. M Nº. 3043 DE 13/10/11.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 1305/11/SMAG/Vol.1, instituída pela Portaria nº. 212/11-SMAG de 11 de outubro de 2011, publicada no DOM nº. 3043 de 13 de outubro de 2011, no uso de suas atribuições, vêm de público solicitar o comparecimento da servidora abaixo relacionada, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ultima publicação, conforme artigo 163 e seu Parágrafo Único, na sala de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sito a Rua Paulo Pereira nº 942 - São Francisco, antigo prédio da EMAP no horário 07h: 30min às 17h: 30min, por ser enquadrada no que preceitua os Artigos 138, 116, Incisos I, II, III, X e117, Inciso XV, todos os artigos e incisos supracitados estão na Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998.

| NOME | MAT. | CARGO/ESPECIALIDADE |
|---|---|---|
| LUZIANE OLIVEIRA SOUZA | Nº. 25285 | Técnico Municipal/Auxiliar de Enfermagem |

Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2011.

Atenciosamente,

Rosenira Alves de Araújo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

PORTARIA N. °52/2011-PRESSEM

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o artigo 49 § 6°, de acordo com os Art. 20, Inciso II; Art. 21, Inciso II; Art. 26, Inciso I e II da Lei Municipal n°. 812 de 22 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Pensão para o menor GRABIEL LIMA DA SILVA, filho da ex-servidora, MARLY SOUZA DE LIMA, Matrícula n°. 16.727 cargo Professora de Nível Superior, especialidade: Professora Licenciada, falecida em 09 de julho de 2011, conforme Processo de n°. 2011.07.00019P.

Art. 2° - Esta Portaria tem efeito retroativo a 09 de julho de 2011.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidente do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 03 de novembro de 2011.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e
Presidente do Conselho - PRESSEM -Adjunta

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 228/2011-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora GISELE CRISTINA CARNEIRO MESQUITA para substituir REGIANE BATISTA MATOS, como fiscal responsável pelo Processo n° 140/2010/SMSA, cujo objeto é a Contração de Empresa especializada para prestação de Serviços de recarga de Tonner e cartucho de tinta para o HCSA.

Art. 2° - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 07 de novembro de 2011.

Paulo Bastos Linhares
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão de Análise de Documentação para Contratação de Prestadores de Serviços em Saúde - SMSA, torna público que após análise dos documentos referente ao Credenciamento para Contratação de Prestadores de Serviços em Diagnostico por Ultra-Sonografia, resolveu CREDENCIAR a seguinte empresa: INSTITUTO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL VIRGEM MARIA, por atender na integra todas as exigências do edital.

Boa Vista/RR, 08 de Novembro de 2011.

José Artur M. Guimarães
Presidente da Comissão de Credenciamento















# Poder Legislativo

**Presidente:**
**Braz Assis Behnck**
**Primeiro Vice-Presidente:**
**Sebastião Corrêa Lira Neto**
**Segundo Vice-Presidente:**
**Masamy Eda**
**Primeiro Secretário:**
**Manoel Neves de Macedo**
**Segundo Secretário:**
**Mário Márcio Brito Sampaio**
**Terceiro Secretário:**
**Maria de Lourdes Pinheiro**

**Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira, Volney Amajari Granjeiro das Neves.**